

São Paulo, 13 de setembro de 2016

À
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO E TERMINAIS DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CODERTE**

Estivemos nas dependências da **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO E TERMINAIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CODERTE**, realizando trabalhos de auditoria das Demonstrações Contábeis do exercício findo em 31 de dezembro de 2015.

Nossos exames foram efetuados de acordo com as normas brasileiras e internacionais de Auditoria, consequentemente, incluíram as provas dos registros contábeis e evidências que suportam os valores e as informações divulgados nas demonstrações contábeis, correspondentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2015.

A seguir apresentamos nosso relatório em forma longa sobre as referidas Demonstrações Contábeis e que compreendem:

Balanço Patrimonial;
Demonstração de Resultado do Exercício;
Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido;
Demonstração dos Fluxos de Caixa;
Notas explicativas às Demonstrações Contábeis; e
Relatório Circunstanciado da Auditoria.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

CONTROL AUDITORIA E CONTABILIDADE EPP
Roberto Araújo de Souza
Sócio Responsável

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Aos

Acionistas, Administradores e Conselheiros da

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO E TERMINAIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CODERTE

Examinamos as demonstrações contábeis da **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO E TERMINAIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CODERTE**, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2015 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido, e dos fluxos de caixa, para o exercício findo naquela data, assim como o resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas.

Responsabilidade da Administração sobre as demonstrações contábeis

A Administração da companhia é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Responsabilidade dos auditores independentes

Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis com base em nossa auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Essas normas requerem o cumprimento das exigências éticas pelos auditores e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis estão livres de distorção relevante. Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores e divulgações apresentados nas demonstrações contábeis. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração e a adequada apresentação das demonstrações contábeis da companhia para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a eficácia desses controles internos da companhia. Uma auditoria inclui, também, a avaliação da adequação das práticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração, bem como a avaliação da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Base para emissão do relatório com ressalvas

Anteriormente, as práticas contábeis adotadas no Brasil consideravam como aceitáveis as taxas de depreciação fiscais a serem utilizadas para fins contábeis. Com o advento da Lei 11.638/07 e a emissão do pronunciamento técnico contábil CPC 27 - Ativo Imobilizado, do Comitê de Pronunciamentos Contábeis, e sua interpretação ICPC 10 e pronunciamento técnico contábil CPC 04 - R1 - ativos intangíveis, as empresas foram requeridas a calcular e registrar a depreciação e amortização de acordo com a expectativa de vida útil dos ativos imobilizados e intangível, sendo que os efeitos dessa revisão de vida útil deveriam ter sido ajustados de forma prospectiva a partir de 01 de janeiro de 2010. Contudo, a administração não determinou as análises para determinação da vida útil dos ativos imobilizados e intangível, e a verificação dos possíveis impactos decorrentes da aplicação desse procedimento contábil referente a rubrica "Imobilizados". Consequentemente, não foi

possível satisfazermos-nos, por meio de outros procedimentos de auditoria, caso a Companhia tivesse revisado a vida útil de seus ativos imobilizados e intangíveis, dos eventuais efeitos, sobre o saldo de depreciação acumulada e amortização acumulada registrados no ativo não circulante, no valor de R\$ 15,569 milhões (R\$ 14,757 milhões em 2014), e da despesa de depreciação e amortização registradas no resultado do exercício no valor de R\$ 812 mil (R\$ 807 mil em 2014).

A Administração da companhia não efetuou o teste de recuperação dos valores registrados no imobilizado, intangível e diferido (teste de impairment), bem como a determinação das novas taxas de depreciação, do valor residual e do tempo de vida útil remanescente descrito no CPC 27, com o objetivo de assegurar que os citados ativos não estejam registrados por valores superiores àqueles passíveis de serem recuperados no tempo pelo uso nas operações da entidade ou pela sua venda. O cálculo da depreciação não foi efetuado conforme as normas contábeis vigentes. Consequentemente não foi possível mensurar os efeitos da não adoção do CPC 27 e ICPC 10 no resultado do exercício e no patrimônio líquido.

Opinião com ressalvas

Em nossa opinião, exceto pelos possíveis efeitos nos assuntos descritos no parágrafo base para emissão do relatório com ressalvas, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO E TERMINAIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CODERTE**, em 31 de dezembro de 2015, o desempenho de suas operações, e os seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Ênfase

Sem ressaltar nossa opinião, chamamos a atenção para os sucessivos prejuízos que a companhia vem apresentando nos últimos anos. Seu Patrimônio Líquido está diminuindo, foi de R\$ 28,811 milhões em 2015 e de R\$ 35,910 milhões em 2014. As demonstrações contábeis encerradas em 31 de dezembro de 2015 foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis aplicáveis a uma empresa no curso normal de suas atividades. Tal condição indica a existência de incerteza quanto à capacidade operacional de gerar caixa e lucro da companhia.

São Paulo, 26 de agosto de 2016

EXTENSÃO DOS TRABALHOS REALIZADOS

Conforme nosso contrato de prestação de serviço 005/2016 foram realizados serviços de Auditoria das Demonstrações Contábeis para o exercício findo em 31 de dezembro de 2015.

Nossos trabalhos tem que o objetivo de uma auditoria, é aumentar o grau de confiança nas demonstrações contábeis por parte dos usuários. Isso é alcançado mediante a expressão de uma opinião pelo auditor sobre se as demonstrações contábeis foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, em conformidade com uma estrutura de relatório financeiro aplicável.

No caso da maioria das estruturas conceituais de auditoria, para fins gerais, essa opinião expressa se as demonstrações contábeis estão apresentadas adequadamente, em todos os aspectos relevantes, em conformidade com a estrutura de relatório financeiro.

Uma auditoria conduzida em conformidade com NBC-TAs (Normas Brasileira de Contabilidade – Técnicas de Auditoria Independentes) e exigências éticas relevantes, capacita o auditor a formar essa opinião.

Em nossos trabalhos não evidenciamos nenhum efeito significativo que pudesse ocasionar reflexos substanciais no encerramento das contas do exercício findo em 31 de dezembro de 2015, exceto aqueles comentados em nosso relatório circunstanciado, que é parte integrante deste relatório.

Nesta oportunidade os trabalhos realizados incluíram todos os procedimentos normalmente aplicados em exames conduzidos de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria.

Tais procedimentos foram aplicados nesta etapa dos trabalhos, a fim de que as demonstrações contábeis anuais apresentassem adequadamente a posição patrimonial e financeira da **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO E TERMINAIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CODERTE**

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO E TERMINAIS DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CODERTE**
CNPJ: 42.467.191/0001-46

BALANÇO PATRIMONIAL

Levantado em 31 de dezembro de 2015 e 31 de dezembro de 2014
Valores expressos em milhares de Reais

ATIVO	Nota	2015	2014
CIRCULANTE		<u>44.805</u>	<u>46.595</u>
Caixa e Equivalentes de Caixa	04	10.865	13.095
Contas a Receber	05	29.858	28.905
Devedores – Entidades e Agentes	06	1.628	2.021
Adiantamentos a Empregados		2	-
Depósitos Judiciais		13	13
Créditos de Tributos e Contribuições	07	2.380	2.501
Almoxarifado Interno		59	60
NÃO CIRCULANTE		<u>15.871</u>	<u>16.341</u>
Investimentos	08	374	374
Participações Societárias		201	201
Participação em Fundos e Condomínios		173	173
Imobilizado	09	15.497	15.967
Bens Imóveis		30.299	30.044
(-) Depreciação Acumulada – Imóveis		(15.163)	(14.355)
Bens Móveis		768	680
(-) Depreciação Acumulada – Móveis		(406)	(402)
TOTAL DO ATIVO		<u>60.676</u>	<u>62.935</u>

As notas explicativas integram as Demonstrações Contábeis

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO E TERMINAIS DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CODERTE**
CNPJ: 42.467.191/0001-46

BALANÇO PATRIMONIAL

Levantado em 31 de dezembro de 2015 e 31 de dezembro de 2014
Valores expressos em milhares de Reais

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Nota	<u>2015</u>	<u>2014</u>
CIRCULANTE		<u>5.714</u>	<u>5.764</u>
Pessoal a Pagar		2	77
Fornecedores a Pagar		709	599
Consignações e Depósitos		806	690
Obrigações Sociais a Recolher		25	175
Encargos Sociais a Recolher		114	156
Obrigações de Exercícios Anteriores		5	5
Provisões de Férias		852	635
Obrigações Intragovernamentais		-	14
Outras Obrigações a Pagar – Refis		1.546	1.757
Dividendos a Pagar		1.655	1.655
NÃO CIRCULANTE		<u>26.150</u>	<u>21.261</u>
Obrigações Sociais e Fiscais – Refis		14.105	5.786
Obrigações Assumidas pelo Governo		2.784	2.784
Provisões para Contingências		8.928	12.685
Outras Provisões		331	2
Receitas Diferidas		1	5
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		<u>28.812</u>	<u>35.911</u>
Capital Social	10	16.872	16.872
Reservas de Capital	11	8.260	8.260
Reserva de Lucros		2.798	2.944
Reserva de Incentivos Fiscais		146	
Reserva Legal	12	567	-
Lucros Acumulados		168	7.835
TOTAL PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		<u>60.676</u>	<u>62.935</u>

As notas explicativas integram as Demonstrações Contábeis



**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO E TERMINAIS DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CODERTE**
CNPJ: 42.467.191/0001-46

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DOS EXERCÍCIOS
Levantado em 31 de dezembro de 2015 e 31 de dezembro de 2014
Valores expressos em milhares de Reais

RESULTADO	Nota	2015	2014
RECEITA BRUTA DE SERVIÇOS		20.926	21.777
Prestação de Serviços		20.926	21.777
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA DE SERVIÇOS		(1.890)	(2.179)
ISS		(264)	(291)
PIS/PASEP		(290)	(337)
COFINS		(1.336)	(1.551)
(=) RECEITA LÍQUIDA		19.038	19.599
(+ OU -) RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS		(25.046)	(32.977)
Pessoal e Encargos		(9.931)	(10.095)
Serviços de Terceiros		(8.726)	(6.436)
Despesas Tributárias		(285)	(736)
Despesas Gerais		(14.123)	(18.482)
Outras Receitas		8.124	2.770
(=) PREJUÍZO LÍQUIDO ANTES DOS TRIBUTOS		(5.904)	(13.378)
IRPJ		(70)	(1.353)
CSLL		(34)	(496)
(=) PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		(6.008)	(15.226)
Quantidade de Ações		526.313	526.231
Prejuízo por ação – Em Reais – R\$		(11,42)	(29,93)

As notas explicativas integram as Demonstrações Contábeis

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO E TERMINAIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CODERTE
CNPJ: 42.467.191/0001-46

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
Levantado em 31 de dezembro de 2015 e 31 de dezembro de 2014
Valores expressos em milhares de Reais

EVENTOS	CAPITAL SOCIAL	RESERVA DE CAPITAL	OUTRAS RESERVAS DE LUCROS	RESERVA DE INCENTIVOS FISCAIS	RESERVA LEGAL	LUCRO (PREJUÍZOS) ACUMULADOS	PATRIMÔNIO LÍQUIDO TOTAL
Em 31 de dezembro 2013	16.872	8.260	2.944	-	-	23.164	51.240
Ajuste de Exercícios Anteriores						(103)	(103)
Prejuízo do Exercício						(15.226)	(15.226)
Em 31 de dezembro 2014	16.872	8.260	2.944	-	-	7.835	35.911
Ajuste de Exercícios Anteriores						(1.091)	(1.091)
Ajustes de Reservas			(146)	146	567	(567)	-
Prejuízo do Exercício						(6.008)	(6.008)
Em 31 de dezembro 2015	16.872	8.260	2.798	146	567	168	28.812

As notas explicativas integram as Demonstrações Contábeis



**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO E TERMINAIS DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CODERTE**
CNPJ: 42.467.191/0001-46

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA

Levantado em 31 de dezembro de 2015 e 31 de dezembro de 2014

Valores expressos em Milhares de Reais

ATIVIDADES OPERACIONAIS	2015	2014
<u>PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</u>	(6.008)	(15.226)
<u>(+/-) AJUSTES AO LUCRO LÍQUIDO:</u>		
Depreciação	812	808
Ajustes de Exercício anteriores	(1.091)	(103)
<u>PREJUÍZO LÍQUIDO AJUSTADO</u>	(6.287)	(14.521)
<u>VARIAÇÕES (ACRÉSCIMOS (DECRÉSCIMOS))</u>		
Contas Receber de clientes	(953)	46
Créditos de Tributos e Contribuições	121	(449)
Devedores - Entidades e Agentes	392	(1.495)
Almoxarifado Interno	1	(12)
Adiantamentos	(2)	(3)
Fornecedores	110	130
Depósitos e Consignações	116	333
Obrigações Sociais e Fiscais	(151)	(171)
Encargos Sociais a Recolher	(42)	156
Pessoal a Pagar	(76)	74
Obrigações Intragovernamentais	(14)	14
Obrigações Tributárias	-	(270)
Provisões a Férias	217	502
Provisões 13º Salário	-	(381)
Outras Provisões	-	(77)
Obrigações de Exercícios Anteriores	-	(5)
Sentenças Judiciais – Pessoal	-	(171)
Outras Obrigações a Pagar – Refis	(211)	1.423
Depósitos Judiciais e cauções	-	(2)
Obrigações Sociais e Fiscais – REFIS	8.319	4.243
Outras obrigações (Contingências)	(3.756)	12.687
Outras Provisões	329	-
Receita Diferida	(3)	3
CAIXA LÍQUIDO GERADO/APLICADO ATIV. OPERACIONAIS	(1.888)	2.053
<u>ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS</u>		
Aquisição/venda de investimentos	(88)	15
Aquisição/venda de bens do Ativo imobilizado	(254)	(607)
CAIXA LÍQUIDO GERADO/APLICADO ATIV. INVESTIMENTO	(343)	(592)
<u>VARIAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTES CAIXA</u>	(2.230)	1.461
Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do Exercício	13.095	11.634
Caixa e Equivalentes de Caixa no Final do Exercício	10.865	13.095

As notas explicativas integram as Demonstrações Contábeis



**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO E TERMINAIS DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CODERTE**
CNPJ: 42.467.191/0001-46

NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

NOTA 1 – CONTEXTO OPERACIONAL

A Companhia de Desenvolvimento Rodoviário e Terminais do Estado do Rio de Janeiro – CODERTE, é uma sociedade de economia mista, constituída pelo Estado do Rio de Janeiro, por meio do Decreto-Lei nº 87, de 02 de maio de 1975, entidade da administração indireta, vinculada à Secretaria de Estado de Transporte – SETRANS.

A CODERTE tem como objeto social:

- Projetar, construir terminais rodoviários, de passageiros e carga, terminais-garagem, abrigos de ônibus e estacionamentos públicos, terminais marítimos e fluviais;
- Cobrar e arrecadar tarifas de pedágio, e de utilização e arrendamento dos bens e serviços previsto anteriormente observada à legislação aplicável;
- Promover a análise de viabilidade técnico-econômica para implantação de vias expressas e terminais;
- Executar política comercial, criando fontes de receita;
- Executar a política de exploração de publicidade nos locais sob sua jurisdição;
- Administrar, fiscalizar e operar esses locais;
- Zelar pela segurança e bem estar dos respectivos usuários;
- Recrutar, preparar e selecionar pessoal para os seus serviços;
- Promover a construção de rodovias municipais, vicinais e de acessos a sedes municipais, dos municípios do Estado do Rio de Janeiro que participem de seu capital ou que tenham contratado seus serviços;
- Executar programas de manutenção de estradas municipais, mediante contratação e justa remuneração com os municípios interessados;
- Manter e explorar usinas de asfalto ou similares para utilização própria ou atendimento a órgãos públicos e empresas privadas mediante remuneração.

**NOTA 2 – BASE DE PREPARAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS
DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

As Demonstrações Contábeis da CODERTE são de responsabilidade de sua administração e foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, em consonância com as Normas Brasileiras de Contabilidade, especificamente aquelas aplicáveis às entidades do setor público, a Lei nº 6.404/76, com as alterações introduzidas pela nº 11.638/2007, aprovada em 28 de dezembro de 2007 e demais alterações, a Lei Estadual n.º 287, de 04 de dezembro de 1979, normas e instruções da Contadoria Geral do Estado – CGE e apresentadas conforme o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP do Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios – SIAFEM/RJ.

Em atendimento às recomendações da Auditoria Geral do Estado, constantes no Parecer da Auditoria Geral do Estado, relativa à Prestação de Contas dos Ordenadores de Despesas do Exercício de 2013, (Processo nº E-10/004/164/2014, folha 343, item 3.3.8), de 10/03/2014, a partir do exercício de 2014 a Diretoria da CODERTE adotou, exclusivamente, para realização da sua escrituração contábil o sistema SIAFEM, utilizado pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro, bem como em função das alterações realizadas na estrutura do referido sistema buscando adequá-lo as Normas da Convergência Contábil Brasileira. (Nota Explicativa nº 02).

NOTA 3 – PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As principais práticas contábeis adotadas na elaboração das demonstrações contábeis são:

a) Caixa e equivalente a caixa

Caixa e equivalentes de caixa incluem dinheiro em caixa, depósitos bancários, investimentos de curto prazo de alta liquidez e que estão sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor. As aplicações estão apresentadas considerando seu valor de realização, bem como os rendimentos incorridos até a data do encerramento do balanço.

b) Contas a receber de clientes

As contas a receber não possuem caráter financeiro e estão avaliadas pelo valor presente, o qual é representado pelo valor dos serviços prestados no momento inicial. Não foi constituída provisão para fazer em face de eventuais perdas na realização dos créditos.

c) Estoques

Os estoques de materiais de expediente e consumo, apresentados na rubrica "Almoxarifado interno", estão avaliadas ao custo médio das aquisições, que não excede o valor de mercado.

d) Estimativas contábeis

A administração está adotando medidas para que as estimativas sejam baseadas em fatores objetivos e subjetivos, necessários para determinação do valor adequado a ser registrado nas demonstrações contábeis.

e) Imobilizado

Está registrado ao custo de aquisição ou construção corrigido monetariamente até 31 de dezembro de 1995, inclusive pela correção monetária especial de acordo com a Lei Federal nº 8.200, 28 de junho de 1991. A depreciação é calculada segundo o método linear com base em taxas anuais que consideram a vida-útil econômica dos bens.

f) Tributação

As receitas de prestação de serviços estão sujeitas à tributação pelo Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN à alíquota de 5% e à Contribuição para Financiamento da Seguridade Social – COFINS e Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PASEP, às alíquotas de 7,6% e 1,65%, respectivamente, e que são apresentados como deduções da receita de serviços na demonstração do resultado.

O imposto de renda e a contribuição social desde o exercício de 2015 vêm sendo apurado com base no lucro real anual, sendo reconhecidos segundo o regime de competência, no resultado do exercício.

O Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ e a Contribuição Social sobre o Lucro – CSLL são calculados mensalmente com base no **lucro real estimado**, aplicando-se a alíquota de 15% acrescida do adicional de 10% para o IRPJ e 9% para a CSLL.

g) Ativos e passivos circulantes e não circulantes

São demonstrados aos valores de realização ou de exigibilidade, incluindo, quando aplicável, os rendimentos e encargos correspondentes.

Os valores realizáveis ou exigíveis no curso do exercício social subsequente estão classificados como ativos e passivos circulantes.

h) Apuração do resultado

O Resultado do Exercício é apurado segundo o regime de competência.

NOTA 4 – CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

CONTAS	2015	2014
Caixa e Bancos	353.661,23	74.592,54
Aplicações Financeiras	10.511.032,00	13.020.374,55
TOTAL	10.864.693,23	13.094.967,09

As aplicações financeiras, em sua maioria, referem-se a cotas do fundo Bradesco Gov PP Referenciado DI Fundo de Investimento.

NOTA 5 – CONTAS A RECEBER

CONTAS	2015	2014
Contas a Receber de Clientes	22.150.640,27	22.187.279,43
Outros Créditos – Cessão de Servidores	6.860.065,28	6.717.853,95
Concessões a Receber	847.295,28	254.542,02
TOTAL	29.858.000,83	29.159.675,40

A administração está providenciando os necessários estudos e análises das contas a receber para determinar a necessidade de constituição de provisão para fazer face às eventuais perdas na realização dos créditos.

NOTA 6 – DEVEDORES – ENTIDADES E AGENTES

CONTAS	2015	2014
Desfalques e Desvios	27.000,00	27.000,00
Outras Responsabilidades	426.470,19	426.470,19
Bloqueios Bancários - Judiciais	1.034.641,01	1.014.008,86
Outros Depósitos	3.870,00	3.898,02
Outros Créditos a Receber	149.487,28	294.664,26
TOTAL	1.641.468,48	1.766.041,33

NOTA 7 – CRÉDITOS DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES

CONTAS	2015	2014
Imposto de Renda	1.790.220,07	1.827.126,00
Contribuição Social – CSLL	589.675,11	674.075,44
TOTAL	2.379.895,18	2.501.201,44

Os créditos relativos ao imposto de renda e à contribuição social foram apurados no fechamento dos balanços, acrescido do imposto de renda retido na fonte sobre aplicações financeiras e estão apresentados pelo valor original do crédito.

NOTA 8 – INVESTIMENTOS

CONTAS	2015	2014
Participações societárias	200.886,10	200.886,10
Fundo de Investimentos – FINAM	173.009,00	173.009,00
TOTAL	373.895,10	373.895,10

Os Investimentos são decorrentes de participações em ações de companhias telefônicas (planos de expansão) e outras participações até em decorrência de imposição legal e aplicações de incentivos fiscais,

NOTA 9 – IMOBILIZADO

CONTAS	2015	2014
Bens Imóveis	30.298.576,28	30.044.260,28
Bens Móveis	768.023,93	679.625,92
(-) Depreciação	(15.569.249,87)	(14.757.141,27)
TOTAL	15.497.350,34	15.966.744,93

NOTA 10 – CAPITAL SOCIAL

O Capital Social da Companhia, no montante de R\$ 16.872.235,78 está representado por 526.313 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. O

Estado do Rio de Janeiro é detentor da maioria dessas ações, conforme demonstração:

ACIONISTAS	QUANTIDADE DE AÇÕES ORDINÁRIAS	PROPORÇÃO EM REAIS	PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL VOTANTE (%)
ESTADO DO RIO DE JANEIRO	526.288	16.871.434,35	99,99525%
MINORITARIOS (12 INVESTIDORES)	25	801,43	0,00475%
TOTAL	526.313	16.872.235,78	100,00000%

A CODERTE não possui ações preferenciais.

NOTA 11 – RESERVAS DE CAPITAL

CONTAS	2015	2014
DOAÇÕES	4.146,00	4.146,00
SUBVENÇÕES DE INVESTIMENTOS	7.660.183,06	7.660.183,06
OUTRAS RESERVAS DE CAPITAL	595.615,88	741.313,89
TOTAL	8.259.944,94	8.405.642,95

O valor de R\$ 7.660.183,06 é referente aos repasses recebidos do Governo do Estado do Rio de Janeiro, como acionista majoritário, em 1995.

NOTA 12 – RESERVA LEGAL

No exercício, não foi constituída Reserva Legal, conforme estabelece o artigo 193 da Lei das Sociedades por Ações e o artigo 37 do Estatuto Social da CODERTE, tendo em vista o Prejuízo Contábil no Exercício de R\$ 6.008.070,32.

Reserva Legal nos períodos de 2009 a 2013, no valor de R\$ 567.493,04, não constituída no SIAFEM, que ora regularizamos no exercício

Ressaltamos que em 31 de dezembro de 2014, esta conta registra o saldo de R\$ 3.365.580,03 Correspondentes a 19,95% (dezenove, noventa e cinco por cento) do Capital Social registrado, não excedendo desta forma os 20% (vinte por cento) do Capital Social, que torna obrigatório a incorporação ao Capital Social, conforme dispõe a legislação que rege a matéria.

NOTA 13 – REMUNERAÇÃO DOS ACIONISTAS

Deixamos de constituir a provisão para dividendos mínimos obrigatórios de 25% do lucro líquido ajustado no exercício, conforme dispõe o artigo 202, da lei n.º 6.404/76 e artigo 38 do Estatuto Social da Companhia, em razão de termos encerrado o exercício com Prejuízo Contábil.

NOTA 14 – AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Os ajustes de exercícios anteriores, reconhecidos no exercício foram:

NATUREZA DOS EVENTOS	VALOR
Cia. Desenv. Rodoviário e Terminais do Estado do Rio de Janeiro	1.109.283,83
Cancelamento RPP – Não Prescrito	(1.190,44)
Desincorporação de Obrigações/Fornecedores	(13.996,53)
Cancelamento de RPP – Não Prescrito	(1.967,52)
Baixa de Consignações	(1.035,13)
Cancelamento de RPP – Não Prescrito	(424,05)
TOTAL	1.090.670,16

NOTA 15 – PROVISÕES PARA CONTINGÊNCIAS

- I. A administração da Companhia por intermédio do Escritório contratado Vieira de Castro & Mansur Advogados Associados, realizou o levantamento das ações nas quais a Companhia figura como autora (polo ativo) bem como ré (polo passivo), nas esferas: tributária, trabalhista e cível, em 31 de dezembro de 2015, em conformidade com a Resolução do Conselho Federal de Contabilidade – CFC N.º 1.180/09, que a provou a NBC TG 25 – Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes.
- II. Desta forma, com base na norma citada, procedemos em 31/12/2015, à constituição da Provisão para Contingências Passivas, com base no valor da causa atribuído as ações que figuram no referido levantamento como polo passivo, cujo risco de perda delas pela Companhia foi considerado como **PROVÁVEL**, conforme montantes descritos a seguir:

CONTAS	2015
Provisão para Riscos Trabalhistas	961.800,00
Provisão para Riscos Fiscais	5.157.910,56
Provisão para Riscos Cíveis	2.808.756,48
TOTAL	8.928.467,04

- III. Além disso, ainda com base no referido levantamento, ressaltamos que a CODERTE figura como ré em ações judiciais de polo passivo, nas esferas Cível, Trabalhista e Tributária, cujo levantamento realizado pelo escritório contratado classifica o risco de perda dessas ações como **POSSÍVEL** ou **REMOTA** e sugere os valores das respectivas provisões, cujo montante descrevemos a seguir:

- Ações com risco de perda POSSÍVEL – Valor a Provisionar = R\$ 5.263.342,14
- Ações com risco de perda REMOTA – Valor a Provisionar = R\$ 1.674.819,73

Desta forma, considerando o grau de risco apontado pelo levantamento das referidas ações, não foi constituída a Provisão para Contingências para esses valores, em razão da faculdade contida na NBC TG 25.

- IV. Por fim, embora o escritório contratado tenha relacionado às 197 ações da esfera cível, nas quais a Companhia figura como autora, ou seja, polo ativo (Ativo Contingente), segundo a Lei das Sociedades por Ações – FIPECAFI (2000:247) e o item 33 da NBC TG 25, as contingências ativas não são reconhecidas nas demonstrações contábeis, mas devem ser mencionadas em notas explicativas, conforme quadro a seguir:

QUANT.	ATIVO CONTINGENTE (POLO ATIVO)	RISCO DO PROCESSO	VALOR DA CAUSA
18	Ações da Área Cível	PROVÁVEL	2.808.756,48
20	Ações da Área Cível	POSSÍVEL	4.783.372,62
19	Ações da Área Cível	REMOTA	1.559.559,75
57	TOTAL		9.151.688,85

NOTA 16 – DEPRECIAÇÃO

Os critérios utilizados nos cálculos da depreciação das contas do Ativo Imobilizado são: O prazo de vida útil de cada bem e a Taxa Anual de depreciação disposta nos Anexos I e II, da Instrução Normativa da Secretária da Receita Federal do Brasil – SRFB nº 162, de 31 de dezembro de 1998.

NOTA 17 – DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA

A Demonstração do Fluxo de Caixa – DFC passou a ser obrigatória em função da Lei nº 11.638 de 28 de dezembro de 2007, no entanto, as Sociedades Anônimas de Capital Fechado, só estão obrigadas a apresentá-las se o Patrimônio Líquido da empresa, na data do balanço, for superior a R\$ 2.000.000,00, e poderá ser elaborada pelo Método Direto e Indireto.

Neste Exercício a Demonstração do Fluxo de Caixa da Companhia, conforme dispõe a referida lei, foi elaborada pelo Método Indireto.

NOTA 18 – SEGUROS

A Companhia não adota a política de contratar cobertura de seguros para os bens do ativo imobilizado e, consequentemente, assume o risco em relação a eventuais sinistros que possam vir a ocorrer com tais ativos.



RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DA AUDITORIA

Concluídos nossos exames sobre as demonstrações contábeis do exercício de 2015, apresentamos este relatório, com os principais pontos observados, com as devidas recomendações e sugestões para fortalecimento dos controles internos.

1. SISTEMA DE CONTROLES INTERNOS.

Revisamos o sistema de controles internos nos seus aspectos contábeis, na extensão e forma necessárias para avaliá-lo, de acordo com a extensão que os trabalhos de auditoria de revisão limitada requerem, de acordo com as normas de auditoria, cujos aspectos abordados estão devidamente considerados neste relatório circunstanciado. Observamos ainda os procedimentos no tocante ao cumprimento da Legislação Societária e Normas Brasileiras de Contabilidades.

Ressaltamos que os trabalhos executados por meio de provas seletivas, testes e amostragens não têm a propriedade de revelar todas as eventuais deficiências do sistema de controles internos, portanto, o presente relatório não constitui garantia da inexistência de erros ou imperfeições.

As atividades de controle devem ser parte integrante das atividades diárias de uma entidade, e um sistema efetivo de controle interno requer que uma estrutura apropriada seja estabelecida, com as atividades de controles definidas para cada nível do negócio.

Esses controles devem incluir revisões de alto nível, atividades de controle apropriadas para diferentes departamentos ou divisões, controles físicos, verificação de conformidade com os limites de exposição de riscos, sistema de aprovações e autorizações e de verificação e reconciliação.

A companhia possui várias normas disciplinando os procedimentos internos operacionais. Tais normas ainda não estão descritas num manual de controles internos, devidamente aprovado e implementado a um sistema informatizado integrado.

Recomendamos que a administração da empresa determine que o manual de controles internos seja elaborado, integrado ao sistema informatizado.

O controle interno compreende o plano de organização e todos os seus métodos, medidas e coordenadas adotadas numa entidade para proteger seu patrimônio. Isso tudo envolve imagem e pessoas; exatidão e a fidedignidade de seus dados contábeis; incremento na eficiência operacional; e promoção à obediência às diretrizes administrativas estabelecidas e às normas legais impostas por autoridades competentes.

2. DEPARTAMENTO PESSOAL

2.1 FOLHA DE PAGAMENTOS

Analizamos as folhas de pagamento, documentos, guias de recolhimentos (INSS, IRRF, FGTS), bem como confrontamos os valores dos encargos gerados pelos rendimentos com as guias de recolhimento, referente aos meses de janeiro à dezembro do exercício de 2015, não constatando irregularidades nestes aspectos.

2.2 CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

Observamos que a companhia não possui um Código de Ética e Conduta.

O Código de Ética e Conduta tem por objetivo estabelecer os princípios éticos e normas de conduta que devem orientar as relações internas e externas de todos os integrantes da empresa, independentemente das suas atribuições e responsabilidades.

2.3 OBRIGAÇÕES DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS

A) PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais

O PPRA não foi apresentado.

O PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais é um conjunto de ações visando à preservação da saúde e da integridade dos trabalhadores, através da antecipação, reconhecimento, avaliação e consequente controle da ocorrência de riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho, tendo em consideração a proteção do meio ambiente e dos recursos naturais.

A legislação do trabalho no Brasil obriga todas as entidades a elaborarem e implementarem o PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), além de manter um documento de registros dessas ações, que incluem:

Estratégia e metodologia de ação;

Forma do registro, manutenção e divulgação dos dados;

Planejamento anual com estabelecimento de metas e prioridades;

Levantamento dos riscos;

Periodicidade e forma de avaliação do desenvolvimento do PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais)

PPRA - Obrigatoriedade da implementação

A Lei define que todos empregadores e instituições que admitem trabalhadores como empregados são obrigados a implementar o PPRA Programa de Prevenção de Riscos Ambientais.

Aqueles que não cumprirem as exigências estarão sujeitos a penalidades que variam de multas e até interdições. (Capítulo V da Título II da CLT e Portaria 3214/78 - NR 28)

A autoridade competente para executar a fiscalização sobre Segurança e Saúde no Trabalho é o Agente de Inspeção do Trabalho do MTb, ou seja, Engenheiro de Segurança do Trabalho; Médico do Trabalho; Fiscais do Trabalho; Assistente Sociais e Agente de Higiene e Segurança do Trabalho. Ao Agente de Higiene e Segurança do Trabalho é vetada a emissão do auto de infração.

As multas serão graduadas (UFIR) em função do número de empregados da empresa e do índice da infração de acordo com a NR 28 - Anexo I. Por exemplo, para empresas com número de empregados de 51 a 100, a gradação das multas será a seguinte:

MULTAS REFERENTES A NR 9 - PPRA:

9.1.1 - Esta Norma Regulamentadora - NR estabelece a obrigatoriedade da elaboração e implementação, por parte de todos os empregadores e instituições que admitam trabalhadores como empregados, do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, (...) — Multa: 2.200 UFIR

9.2.1.1 - Deverá ser efetuada, sempre que necessário e pelo menos uma vez ao ano, uma análise global do PPRA para avaliação do seu desenvolvimento (...) — Multa: 2.200 UFIR

9.3.3 - O reconhecimento dos riscos ambientais deverá conter os seguintes itens, quando aplicáveis:

a) a sua identificação; — Multa: 3.302 UFIR

Quando o Agente de Inspeção do Trabalho constatar grave e iminente risco à saúde e/ou integridade física do trabalhador o estabelecimento, setor, máquina ou equipamento será interditado. Esse procedimento será, posteriormente, ratificado pela autoridade regional competente.

MULTAS NA REINCIDÊNCIA:

Em caso de reincidência, embaraço ou resistência à fiscalização, emprego de artifício para fraudar a lei, a multa será no valor máximo, em UFIR:

- Não cumprimento das normas de Segurança no Trabalho: 6.304 UFIR
- Não cumprimento das normas de Medicina do Trabalho: 3.782 UFIR

Recomendamos que a entidade providencie a confecção do referido laudo, pois se trata de uma obrigatoriedade.

B) PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional)

O PCMSO não foi apresentado.

Trata-se de uma legislação federal, especificamente a Norma Regulamentadoras nº 07, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego no ano de 1994.

O PCMSO monitora por anamnese e exames laboratoriais a saúde dos trabalhadores. Tem por objetivo identificar precocemente qualquer desvio que possa comprometer a saúde dos trabalhadores.

MULTAS REFERENTES A NR 7 - PCMSO:

7.3.1, alínea a:

a) Compete ao empregador: garantir a elaboração e implementação do PCMSO (...) — Multa: 1.324 UFIR

b) 7.4.1, alínea c: O PCMSO deve incluir, entre outros, a realização obrigatória dos seguintes exames médicos:

a) admissional — Multa: 1.986 UFIR

b) periódico — Multa: 1.986 UFIR

c) de retorno ao trabalho — Multa: 1.986 UFIR

d) de mudança de função — Multa: 1.986 UFIR

e) demissional — Multa: 1.986 UFIR

7.4.6 - O PCMSO deverá obedecer a um planejamento em que estejam previstas as ações de saúde a serem executadas durante o ano, (...) — Multa: 1.324 UFIR

Recomendamos elaborar o PCMSO, pois é obrigatório.

C) LTCAT – LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO

Observamos que a entidade não possui o LTCAT.

O **LTCAT** é um Laudo, elaborado com o intuito de se documentar os agentes nocivos existentes no ambiente de trabalho e concluir se estes podem gerar insalubridade para os trabalhadores eventualmente expostos. Somente será renovado caso sejam introduzidas modificações no ambiente de trabalho. O parágrafo 3º do Art. 58 d Lei 8213/91 com o texto dado pela Lei 9528/97 diz que:

“A empresa que não mantiver laudo técnico atualizado com referência aos agentes nocivos existentes no ambiente de trabalho de seus trabalhadores ou que emitir documento de comprovação de efetiva exposição em desacordo com o respectivo

laudo, estará sujeito à penalidade prevista no Art. 133 desta Lei, que foi republicada na MP 1596-14 de 10.11.97 e convertida na Lei 9528 de 10.12.97."

Este documento deve estar disponível no instituto para análise dos Auditores Fiscais da Previdência Social, Médicos e Peritos do INSS, devendo ser realizadas as alterações necessárias no mesmo, sempre que as condições de nocividade se alterarem, guardando-se as descrições anteriormente existentes no referido Laudo, juntamente com as novas alterações introduzidas, datando-se adequadamente os documentos, quando tais modificações ocorrerem.

O LTCAT tem validade indefinida, atemporal, ficando atualizado permanentemente, enquanto o "layout" do instituto não sofrer alterações.

A Lei 3807/60 introduziu o benefício denominado aposentadoria especial na legislação previdenciária que exigia a apresentação de Laudo Técnico somente para o agente ruído, não mencionando esta exigência para os demais agentes Nocivos.

A Constituição Federal de 1988, Com o novo ordenamento jurídico do país sancionou a concessão de aposentadorias no regime geral de Previdência Social, que passou a ter critério único, com exceção das aposentadorias especiais.

A Lei 9032 - somente em 28.04.95 o Art. 57 desta Lei veio regulamentar o parágrafo 1º do Art. 201 da CF, exigindo na forma da lei que tais condições prejudicassem a saúde ou a integridade física.

MP 1532 – Em 11.10.96 a Lei 8213/91 teve alterações de seu texto com a edição da MP 1523 de 11.10.96, que originou a Lei 9528 de 10.12.97 que passou a exigir laudo técnico para todos os agentes nocivos.

A Lei 9732 de 11.12.98, parágrafo 1º do Artigo 58 ficou com a redação:

A Comprovação da efetiva exposição do segurado aos agentes nocivos será feita mediante formulário, na forma estabelecida pelo INSS, emitido pela empresa ou seu preposto, com base em laudo técnico de condições ambientais do trabalho expedido por médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho.

Recomendamos que a empresa providencie o LTCAT.

D) AET – ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO

Foi verificado junto com o departamento de recursos humanos, que a entidade não elaborou o Laudo de Avaliação Ergonômica, AET – Analise Ergonômica do Trabalho, conforme o disposto na Norma Regulamentadora NR 17 – Ergonomia, da Portaria nº 3.214/78 – Segurança e Medicina do Trabalho, do Ministério do Trabalho.

O aspecto Legal da Portaria nº 3.751 e NR-17 da Portaria Ministerial nº 3.214/78 – ERGONOMIA visa estabelecer parâmetros que permitam a adaptação das condições de trabalho às características psico-fisiológicas dos trabalhadores, de modo a proporcionar um máximo de conforto, segurança e desempenho eficiente.

O objetivo do Laudo é identificar as atuais condições laborais dos trabalhadores no desempenho de suas funções em seus respectivos postos de trabalho a fim de identificar possíveis oportunidades de melhorias, considerando: máquinas, mobiliários, ambiente de trabalho, processo, organização do trabalho, ferramentas, equipamentos, entres outros, tendo assim um diagnóstico ergonômico de suas dependências.

Recomendamos que a entidade elabore o Laudo de Avaliação Ergonômica, AET – Análise Ergonômica do Trabalho.

2.5 PLANO DE CARGOS, CARREIRA E SALÁRIOS

O Plano de cargos, carreira e salários não foi apresentado.

Quadro de Carreira é um instrumento de organização da Política de Recursos Humanos e objetiva a concretização de uma proposta transparente e participativa que oportuniza uma trajetória de crescimento contínuo, visando a valorização profissional corresponsável. Com foco nestes objetivos, o Quadro de Carreira estabelece os cargos, as funções, os respectivos salários, a política de ascensão profissional e a progressão salarial.

Recomendamos uma atualização do Plano de Cargos, Carreiras e Salários.

3. PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS

A entidade contava em 2015 com 88 colaboradores e 4 deficientes.

A Lei 8.213/1991 determina o seguinte preenchimento obrigatório:

As entidades com 100 (cem) ou mais colaboradores está obrigada a preencher de 2% a 5% dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitada na seguinte proporção:

de 100 a 200 colaboradores	2%
de 201 a 500 colaboradores	3%
de 501 a 1.000 colaboradores ...	4%
de 1001 em diante	5%

A entidade cumpre a legislação

4. IMOBILIZADO

4.1 Estudos para a revisão anual sobre o ativo

A Administração da companhia não efetuou estudos, que devem ser anuais, sobre os ativos para a revisão das taxas de depreciação, do valor residual e do tempo de vida útil remanescente descrito no CPC 27. Foi criada uma comissão pela Portaria 122 de 25/11/2015 para efetuar tais estudos.

O ICPC 10 - Interpretação Sobre a Aplicação Inicial ao Ativo Imobilizado e à Propriedade para Investimento dos Pronunciamentos Técnicos CPCs 27, 28, 37 e 43 requer que a vida útil e o valor residual do imobilizado seja revisada no mínimo a cada exercício. Revisões de vidas úteis são em geral mudanças de estimativas e, dessa forma são registradas de forma prospectiva, ou seja, produzirão efeitos contábeis apenas a partir da data da revisão.

A revisão não precisa ser no final ou no início do exercício, pode ser, por exemplo, em um período do ano onde esta revisão possa ser feita de maneira mais tranquila.

O mais importante é que todos os anos ela seja realizada sempre nessa mesma data. Assim, as mudanças das taxas, se aplicável, devem ser prospectivas, sem retroagir ao início do exercício.

5. DEEMED COST

Apuramos que a empresa não realizou o Deemed Cost (avaliação do ativo pelo valor justo), conforme era permitido pelas novas normas contábeis em 2010. Com isto a empresa poderia estornar contabilmente a Reavaliação efetuada anteriormente.

Por sorte, abriu-se uma nova oportunidade, através da publicação da norma abaixo descrita:

“Norma Brasileira de Contabilidade CFC Nº 1000 DE 30/08/2013

Publicado no DO em 5 set 2013

Dispõe sobre a adoção plena da NBC TG 1000.

O Conselho Federal de Contabilidade, no exercício de suas atribuições legais e regimentais e com fundamento no disposto na alínea “f” do art. 6º do [Decreto-Lei nº 9.295/1946](#), alterado pela [Lei nº 12.249/2010](#), faz saber que foi aprovada em seu Plenário a seguinte Norma Brasileira de Contabilidade (NBC):

CTG 1000 - ADOÇÃO PLENA DA NBC TG 1000

1. O Conselho Federal de Contabilidade, com o objetivo da adoção plena da NBC TG 1000 - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, analisou o processo de implementação desde a sua edição até a presente data, com base em vários aspectos, entre os quais:

(a) as iniciativas promovidas pelo International Accounting Standards Board (IASB), que preveem ciclos de revisão das normas editadas, tendo em vista as dificuldades de implementação existentes em cada jurisdição;

(b) o Brasil foi um dos primeiros países a adotar as International Financial Reporting Standards (IFRS) na região da América Latina, sobretudo para as Pequenas e Médias Empresas (PMEs), cujo pioneirismo implica um período necessário para a compreensão e implementação dos novos padrões;

(c) com a edição, em 2012, da ITG 1000 - Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, o CFC flexibilizou a adoção da NBC TG 1000 para as entidades definidas como microempresas e empresas de pequeno porte.

2. Diante do exposto no item 1, fica permitida para as entidades que ainda não conseguiram atender plenamente a todos os requisitos da NBC TG 1000 que a sua adoção plena ocorra nos exercícios iniciados a partir de 1º de janeiro de 2013.

3. Define-se como entidades que ainda não adotaram plenamente a NBC TG 1000 aquelas que:

- (a) não apresentaram demonstrações contábeis em períodos anteriores, em conformidade com a NBC TG 1000;
- (b) apresentaram demonstrações contábeis anteriores mais recentes em atendimento a outras exigências que não são consistentes com a NBC TG 1000; ou
- (c) apresentaram demonstrações contábeis anteriores mais recentes em conformidade com a NBC TG 1000, porém de forma parcial.

4. Nesse contexto, ressalta-se que:

- (a) a entidade incluída em uma das situações descritas no item 3 deve seguir os procedimentos da "adoção inicial" previstos na Seção 35 da NBC TG 1000, incluindo suas isenções;
- (b) a entidade que adotar pela primeira vez a NBC TG 1000 pode observar todas as isenções previstas no item 35.10 da Seção 35, inclusive a relacionada ao custo atribuído (deemed cost) para o ativo imobilizado e propriedades para investimento;
- (c) no que se refere à reapresentação do exercício anterior mais recente, para fins de comparabilidade, destaca-se que, caso seja impraticável a realização dos ajustes exigidos para a elaboração do balanço de abertura na data de transição (01.01.2012), a entidade deve fazer a divulgação em notas explicativas de tais fatos, conforme previsto no item 35.11 da NBC TG 1000.

5. Este Comunicado entra em vigor na data de sua publicação."

Independentemente da norma descrita acima, o próprio ICPC 10 já permite que a entidade efetue o DEEMED COST quando da Adoção Inicial do CPC 27, conforme item a seguir:

"ICPC 10

12. Pode existir ativo com valor contábil substancialmente depreciado, ou mesmo igual a zero, e que continua em operação e gerando benefícios econômicos para a entidade, o que pode acarretar, em certas circunstâncias, que o seu consumo não seja adequadamente confrontado com tais benefícios, o que deformaria os resultados vindouros. Por outro lado, pode ocorrer que o custo de manutenção seja tal que já represente adequadamente o confronto dos custos com os benefícios. Assim, a entidade pode adotar a opção de atribuir um valor justo inicial ao ativo imobilizado nos termos dos itens 21 a 29 desta Interpretação e fazer o eventual ajuste nas contas do ativo imobilizado tendo por contrapartida a conta do patrimônio líquido denominada de Ajustes de Avaliação Patrimonial; e estabelecer a estimativa do prazo de vida útil remanescente quando do ajuste desses saldos de abertura na aplicação inicial dos Pronunciamentos CPC 27, 37 e 43. Esse procedimento irá influenciar o prazo a ser depreciado a partir da adoção do CPC 27." **(grifo nosso)**

Recomendamos que a empresa providencie Laudos de Avaliação de Ativo, com finalidade de "Deemed Cost", para o exercício de 2015. Importa dizer que tais laudos sejam emitidos por empresa especializada ou três peritos, conforme Lei 6.404/76 e normas do ICPC 10.

6. LIVRO REGISTRO DE ACIONISTAS

Em análise ao livro registro de acionistas nº 1:

Termo de abertura datado em 26/08/1975, registrado na JUCERJA em 28/08/1975.

Diversos acionistas faleceram, mudaram de razão social, foram incorporados e não foram dados os devidos procedimentos legais.

Os acionistas registrados no livro são:

DATA	ACIONISTA	Nº DE AÇÕES
05/08/1975	Estado do Rio de Janeiro	8.345.237
05/08/1975	DER do Estado do Rio de Janeiro	10
05/08/1975	DETRAN do Estado do Rio de Janeiro	10
05/08/1975	Cia. do Metropolitano do Estado do Rio de Janeiro	10
05/08/1975	Cia. de Turismo do Município do Rio de Janeiro S/A.	100
05/08/1975	Cia. de Transportes Coletivos do Estado do Rio de Janeiro	
05/08/1975	BANRIO – Administração, Empreendimentos e Participações S/A.	100
08/05/1975	Renato da Silva Almeida	20
05/08/1975	José Carlos Vieira	20
05/08/1975	Marco Antonio de Oliveira	20
05/08/1975	Joaquim Gualberto Monte de Azevedo	20
05/08/1975	Arthur César de Menezes Soares	20
05/08/1975	José Benício Vianna Braga	20
14/12/1978	Banco do Estado do Rio de Janeiro	176

Nas notas explicativas é informado o número de acionistas, que entretanto não conferem com os livros da companhia.

Recomendamos um recadastramento de acionistas para as devidas regularizações, e correto registro nos livros próprios.

7. LIVRO DE TRANSFERÊNCIA DE AÇÕES

Em análise ao livro transferência de ações nº 1:

Termo de abertura datado em 26/08/1975, registrado na JUCERJA em 28/08/1975.

Observamos o seguinte, conforme quadro abaixo:

DATA	DE	PARA	OBSERVAÇÕES
29/07/1977	Arthur César de Menezes Soares	José Benício Vianna Braga	20 ações que foram escrituradas para o cessionário Sr. José B.V. Braga, na data errada de 05/08/1975
17/01/2003	Estado do Rio de Janeiro	Adroaldo Peixoto Jarani	01 ação. Falta ass. do Diretor e não foi escriturada no Livro Registro de Acionistas, tanto a entrada do Sr. Adroaldo, como a baixa das ações do Estado.
17/01/2003	Estado do Rio de Janeiro	Antonio Meneses Freitas Lima	01 ação. Falta ass. do Diretor e não foi escriturada no Livro Registro de Acionistas, tanto a entrada do Sr. Antonio, como a baixa das ações do Estado



DATA	DE	PARA	OBSERVAÇÕES
14/12/2005	Adroaldo Peixoto Jarani	Carlos da Silva Mello	01 ação. Falta ass. do Diretor e não foi escriturada no Livro Registro de Acionistas, tanto a entrada do Sr. Carlos, como a baixa das ações do Sr. Adroaldo (que não consta como acionista)
14/12/2005	Antonio Meneses Freitas Lima	Paulo César de Souza	01 ação. Falta ass. do Diretor e não foi escriturada no Livro Registro de Acionistas, tanto a entrada do Sr. Paulo, como a baixa das ações do Sr. Antonio (que não consta como acionista)

Recomendamos colher as assinaturas faltantes, para legitimar as transferências, bem como a devida escrituração das transferências de ações.

8. POSIÇÃO DOS ASSESSORES JURÍDICOS

O auditor deve aplicar as normas de auditoria, para identificar passivos não registrados e contingências ativas ou passivas relacionados a litígios, pedidos de indenização ou questões tributárias, e assegurar-se de sua adequada contabilização e/ou divulgação nas Demonstrações Contábeis examinadas.

A administração da entidade é a responsável pela adoção de políticas e procedimentos para identificar, avaliar, contabilizar e/ou divulgar, adequadamente, os passivos não-registrados e as contingências.

Quando da execução de procedimentos de auditoria para a identificação de passivos não-registrados e contingências, o Auditor Independente deve obter evidências para os seguintes assuntos, desde que relevantes:

- a) a existência de uma condição ou uma situação circunstancial ocorrida, indicando uma incerteza com possibilidade de perdas ou ganhos para a entidade;
- b) o período em que foram gerados;
- c) o grau de probabilidade de um resultado favorável ou desfavorável; e
- d) o valor ou a extensão de perda ou ganho potencial.

A circularização dos consultores jurídicos é uma forma de o auditor obter confirmação independente das informações fornecidas pela administração referentes a situações relacionadas a litígios, pedidos de indenização ou questões tributárias.

A ausência ou recusa de um consultor jurídico em fornecer a informação solicitada, por meio de circularização, é uma limitação na extensão da auditoria suficiente para impedir a emissão de um parecer sem ressalvas.

Até a presente data não foi respondida a circularização enviada. Foram apresentadas as posições dos assessores, porém algumas vieram sem assinatura e rubrica, e também sem a menção dos registros da OAB dos assessores.

9. CONTAS A RECEBER

Existem contas a receber vencidas de longa data e não apuramos que a contabilidade faça qualquer tipo de provisão para perdas. O saldo apresentado nas demonstrações contábeis é o seguinte:

NOME DA CONTA	2015	2014
Contas a Receber	29.858	28.905
Devedores – Entidades e Agentes	1.628	2.021

Recomendamos uma conciliação completa do contas a receber, para se apurar o valor da provisão para perdas sobre os valores vencidos, se aproveitando para reduzir o recolhimentos de IRPJ e CSLL.

A pessoa jurídica poderá considerar, na apuração do lucro real, as perdas ocorridas com créditos decorrentes de suas atividades.

De fato, nos termos da Lei 9.430/96, para fins de determinação do lucro real é possível deduzir como despesa os valores decorrentes de perdas no recebimento de créditos. Vale dizer, quando o contribuinte deixar de receber créditos decorrentes da sua atividade poderá deduzir as perdas como despesa, diminuindo o IRPJ e CSLL a pagar.

Para efetuar a dedução, devem ser observadas as seguintes regras:

(i)- quando o devedor for declarado insolvente por sentença judicial

O credor poderá deduzir o valor integralmente

(ii)- quanto não houver garantia, o credor poderá deduzir os valores da seguinte forma:

(ii.1) a partir de 08/10/2014:

a- até R\$ 15.000,00, por operação os créditos vencidos há mais de 6 meses, mesmo que não tenham sido iniciados os procedimentos judiciais para o seu recebimento;

b- acima de R\$ 15.000,00 até R\$ 100.000,00, por operação, os créditos vencidos há mais de um ano, independentemente de iniciados os procedimentos judiciais para o seu recebimento, mantida a cobrança administrativa; e

c- superior a R\$ 100.000,00, os créditos vencidos há mais de um ano, desde que iniciados e mantidos os procedimentos judiciais para o seu recebimento.

(ii.2) para os contratos inadimplidos até 07/10/2014:

a- de até R\$ 5.000,00, por operação, os créditos vencidos há mais de 6 meses, mesmo que não tenham sido iniciados os procedimentos judiciais para o seu recebimento;

b- acima de R\$ 5.000,00 até R\$ 30.000,00, por operação, os créditos vencidos há mais de um ano, independentemente de iniciados os procedimentos judiciais para o seu recebimento, mantida a cobrança administrativa; e

c- superior a R\$ 30.000,00, os créditos vencidos há mais de um ano, desde que iniciados e mantidos os procedimentos judiciais para o seu recebimento.

O termo "por operação" é entendido como: a) a venda de bens, a prestação de serviços, a cessão de direitos, a aplicação de recursos financeiros em operações com títulos e valores mobiliários, constante de um único contrato no qual esteja prevista a forma de pagamento do preço pactuado, ainda que a transação seja realizada para pagamento em mais de uma parcela; b) na hipótese de empresas mercantis, a operação se identifica pela emissão da fatura, ainda que abranja mais de uma nota fiscal.

Na hipótese de contrato que estabeleça que o inadimplemento de uma, ou mais parcelas acarreta o vencimento das demais parcelas (futuras), o valor da operação será considerado o valor total dos créditos (vencidos e vincendos).

(iii) – quando houver garantia:

O credor poderá deduzir os valores vencidos há mais de dois anos a partir de 08/10/2014, da seguinte forma:

– até R\$ 50.000,00, independentemente de iniciados os procedimentos judiciais para o seu recebimento ou o arresto das garantias; e

– superior a R\$ 50.000,00, desde que iniciados e mantidos os procedimentos judiciais para o seu recebimento ou o arresto das garantias;

Quanto aos contratos inadimplidos até 07/10/2014, o credor poderá deduzir os valores vencidos há mais de dois anos, desde que iniciados e mantidos os procedimentos judiciais para o seu recebimento ou o arresto das garantias.

Crédito garantido é aquele que decorre de vendas com:

(i) reserva de domínio,

(ii) alienação fiduciária em garantia;

(iii) penhor de bens móveis,

(iv) hipoteca de bens imóveis;

(v) a anticrese, ou outras garantias reais.

(iv) Contra devedor declarado falido ou pessoa jurídica declarada concordatária, relativamente à parcela que exceder o valor que esta tenha se comprometido a pagar, observado o seguinte:

a) a dedução da perda será admitida a partir da data da decretação da falência ou do deferimento do processamento da concordata ou recuperação judicial, desde que a credora tenha adotado os procedimentos judiciais necessários para o recebimento do crédito.

b) a parcela do crédito cujo compromisso de pagar não tiver sido honrado pela empresa em concordata ou em recuperação judicial poderá também ser deduzida como perda, desde que respeitadas algumas condições.

O registro contábil das perdas será efetuado a débito de conta de resultado e a crédito:

(i)- da conta que registra o crédito, quando este não tiver garantia e seu valor for de até R\$5.000,00, por operação, e estiver vencido há mais de seis meses, independentemente de iniciados os procedimentos judiciais para o seu recebimento;

(ii)- de conta redutora do crédito, nas demais hipóteses mencionadas.

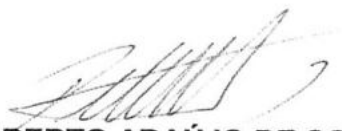
Na hipótese de recuperar os créditos que tenha considerado como perda em período anterior a qualquer título, inclusive no caso de novação da dívida ou arresto dos bens recebidos em garantia, a pessoa jurídica deverá computar na determinação do lucro real do período de apuração em que se der a recuperação o montante dos créditos recuperados.

No caso de recebimento de bens para quitação do débito, estes deverão ser escriturados pelo valor do crédito ou avaliados pelo valor definido na decisão judicial que tenha determinado a sua incorporação ao patrimônio do credor.

10. CONCLUSÃO

Com base, nos procedimentos de auditoria das demonstrações contábeis, de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria e nas verificações, exames e revisões junto aos registros e controles internos da **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO E TERMINAIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CODERTE**, e com base nos documentos por nós inspecionados, somos de opinião que, as informações estão subsidiadas em documentos, informações, procedimentos e registros considerados satisfatórios, exceto pelos pontos comentados neste relatório.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.



ROBERTO ARAÚJO DE SOUZA
Sócio Responsável
CTCRC1SP242826/O-3 S "RJ"